



**LEI Nº 1.143, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**EMENTA:** Institui a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha nas escolas de ensino fundamental – séries finais e ensino médio, públicas e provadas.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha – Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, nas escolas de ensino fundamental – séries finais, ensino médio, públicas e privadas, localizada da cidade de Tabira.

**Parágrafo único.** As ações serão desenvolvidas, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

**Art. 2º** A presente Lei objetiva proporcionar aos alunos:

- I – conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;
- II – conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridas pela mulher;
- III – contextualização da realidade atual;
- IV – viabilização das práticas de boas ações relacionadas à:
  - a) paz;
  - b) não-violência;
  - c) igualdade de condições de vida;
  - d) plena cidadania;
  - e) conquista de direitos;





- f) dignidade e respeito;
- g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.

**Art. 3º** As escolas poderão optar por pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:

- I – palestras;
- II – estudos e debates;
- III – trabalhos;
- IV – visitas e outras atividades a critério da escola.

**Art. 4º** Para o cumprimento desta Lei, as escolas também poderão firmar parcerias com:

- I – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM
- II - Centro Especializado de Assistência Social – CREAS
- III – Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM – Afogados da Ingazeira
- IV – Pessoas jurídicas ou físicas ocupadas com a promoção do bem-estar da mulher.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Tabira, 09 de novembro de 2021.

*Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão*  
Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão

Prefeita

Maria Claudenice P de Melo Cristóvão  
PREFEITA  
CPF 370 416 144 87

### **PUBLICAÇÃO**

Nesta data, fiz publicação deste ato,  
no local de costume

TABIRA

*30/11/2021*

*amb 60 070-3*

Funcionária

